



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E RECREIO – BANDA DE MÚSICA DE VILA VERDE

PRIMEIRO OUTORGANTE – MUNICÍPIO DE VILA VERDE, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa colectiva de direito público n.º 506641376, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, neste acto representado por António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de Presidente da Câmara, que outorga o presente Protocolo ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

SEGUNDA OUTORGANTE – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E RECREIO - BANDA DE MÚSICA DE VILA VERDE, doravante designada por **Banda de Música**, pessoa colectiva n.º 501347763, neste acto representado por Álvaro Soares Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direcção.

CONSIDERANDO QUE:

1. O Município de Vila Verde é uma pessoa colectiva pública de base territorial que, dentre as suas várias competências e atribuições que visam o desenvolvimento local, tem como escopo a promoção da cultura nas suas diversas dimensões, competindo-lhe, designadamente:
 - *Apoiar actividades culturais de interesse municipal;*
 - *Apoiar projectos e agentes culturais não profissionais;*
 - *Planear, gerir e realizar investimentos em centros de cultura;*
 - *Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local;*
 - *Tomar as medidas e desenvolver as acções necessárias à salvaguarda do património cultural, material e imaterial, de relevante interesse para o concelho e sensibilizar a comunidade local para a importância de o preservar;*



- *Educar para a valorização e preservação do património local no seu sentido mais lato – articulando as vertentes natural, monumental, etnográfica e histórica – através de uma acção continuada, que incentive a integração e participação da comunidade;*
 - *Participar, mediante a celebração de protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património;*
 - *Criar condições para revitalizar e promover a riqueza ancestral do património cultural local;*
 - *Articular com outras entidades públicas ou privadas com actuação no território concelhio de forma a estimular formas de cooperação integrada no âmbito da formação, da criação e da divulgação artística e cultural;*
 - *Fomentar o turismo cultural.*
2. A preservação, a valorização, a promoção e o enriquecimento da herança cultural, enquanto fundante expressão de cidadania, constituem veículo imprescindível e fortalecedor das raízes identitárias e congregadoras das comunidades, bem como da sua transmissão às gerações futuras.
 3. O Centro de Artes e Cultura de Vila Verde pretende ser um espaço aberto às diferentes manifestações culturais e artísticas do concelho.
 4. A Cultura é componente essencial de uma educação integral que conduz ao pleno desenvolvimento e formação do indivíduo.
 5. O Município de Vila Verde pretende que o referido Centro de Artes e Cultura tenha como principal objectivo, além da salvaguarda e promoção das diferentes manifestações da cultura de cariz tradicional, o fomento da educação e da formação técnica no domínio da cultura e das artes e um espaço plural de influências para discussão e experimentação do fazer artístico.
 6. A Banda de Música de Vila Verde é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objectivo a promoção e desenvolvimento da educação cultural, moral e intelectual, em geral, e, em especial, a actividade musical.
 7. A Banda da Música é, por isso, um centro de formação e integração sócio-musical, garantindo a formação artística de sucessivas gerações de vilaverdenses.
 8. A Banda da Música tem, também, um importante papel na recolha, preservação e divulgação da expressão musical.



9. Através das suas actuações, a Banda contribui para a promoção e projecção nacional e internacional do Concelho de Vila Verde e para a salvaguarda, protecção e divulgação do seu património e das suas tradições.
10. São reconhecidos os benefícios da convergência de esforços entre as entidades outorgantes, enquanto meio de potenciar a formação artística e cultural das crianças e jovens como componente essencial da sua formação integral tendo em vista a sua plena e responsável integração social.

É COM BASE NESTES PRESSUPOSTOS QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VERDE E A BANDA MUSICAL DE VILA VERDE É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, QUE SE REGE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CLAUSULADO SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É interesse recíproco das partes:

- a) Fazer do Centro de Artes e Cultura de Vila Verde um espaço de animação, criação e promoção cultural o mais amplo possível, conferindo-lhe notoriedade e difusão, sendo, simultaneamente, um meio de potencial crescimento do desenvolvimento local;
- b) Fazer do Centro de Artes e Cultura de Vila Verde um importante espaço de formação e de promoção no domínio da criação e expressão musical e da cultura em geral;
- c) Colaborar no apoio e no desenvolvimento de actividades que promovam, junto da comunidade local, a preservação do património cultural, o acesso aos bens culturais, a promoção da formação e da criação artística e o exercício da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações do Município:

- a) Divulgar e promover o Centro de Artes e Cultura de Vila Verde como espaço aberto às diferentes manifestações da cultura e à criação artística;



- b) Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades específicas do concelho;
- c) Disponibilizar espaços no edifício do Centro de Artes e Cultura para que a segunda outorgante possa servir-se dessas instalações para a concretização de projectos educativos, recreativos e de divulgação no âmbito da expressão musical;
- d) Colaborar, dentro das suas possibilidades, com a segunda outorgante para tornar viável a concretização dos seus projectos de formação cultural e promoção/divulgação da música, garantindo o apoio logístico para uma efectiva participação dos públicos a que tais acções se destinam;
- e) Colaborar com a Banda de Música na realização de workshops, ateliês, cursos de formação, seminários, exposições, espectáculos e outras iniciativas nos domínios da música abertas à participação da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da Banda da Música:

- a) Promover, no âmbito da sua actuação, acções de formação e de dinamização artística (workshops, ateliês, encontros, cursos de formação, seminários, exposições, espectáculos e outras iniciativas) nos domínios da música e das diferentes formas de expressão musical abertas à participação da comunidade;
- b) Colaborar com o Município em eventos de natureza cultural e recreativa, nomeadamente em festivais musicais, festas concelhias e actos comemorativos de âmbito municipal;
- c) Colaborar em todas as iniciativas que tenham como objectivo a animação cultural e a promoção das artes a nível local e regional, com particular destaque para o fomento da aprendizagem da música bem como a criação e a divulgação da expressão musical.

CLÁUSULA QUARTA

Os Outorgantes obrigam-se a prestar todo o seu empenho e a efectuar todas as diligências necessárias ao cabal cumprimento das obrigações ora assumidas e dos objectivos do presente Protocolo, cooperando activamente na sua prossecução.



CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo é celebrado por tempo indeterminado, podendo cessar a todo o momento mediante a iniciativa de alguma das partes, a comunicar à contraparte por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as questões relacionadas com a interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo serão resolvidas por consenso das partes.

Feito em Vila Verde, em duplicado, aos de de 2011.

OS OUTORGANTES,

Pelo Município de Vila Verde,

(António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela)

Pela Sociedade de Educação e Recreio – Banda de Música de Vila Verde,

(Álvaro Soares Ribeiro)